



272

Folha n.º	03	de pros
n.º	712	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 1997
 COMISSÃO ESTATUTAR
 TRAB, TRANSP, EDUC, ECON
 SAÚDE, PLEN. SAO. EST. AS.
 ELIACOR E OLIVEIRO

[Signature]
 PRESIDENTE

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-0712/1997

Dispõe sobre o horário de funcionamento das agências bancárias para atendimento de pessoas de 3ª Idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º: Todos as agências e postos bancários do Município de São Paulo, designarão horário exclusivo para atendimento as pessoas de 3ª Idade;

Parágrafo único: O horário de atendimento exclusivo será das 9hs. às 10hs.;

Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

SEÇÃO DE REGISTRO

06 AGO 1997

0-

[Signature]
DOMINGOS DISSEI
 Vereador

" O amigo da 3ª idade "